



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 020/2022, REFERENTE AO PROCESSO 910/2022, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, nº 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI** e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORRÊA**, doravante denominado SEBRAE-SP.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO, com sede na Avenida Paulista, 1313, 3º andar, Bela Vista, CEP: 01.311-823, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ/MF 03.774.819.0001-02, neste ato representado pelo Diretor do Departamento Regional do SENAI de São Paulo, **RICARDO FIGUEIREDO TERRA**, doravante denominado simplesmente “SENAI-SP” ou “CONTRATADO”.

DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que o objeto do contrato originário consiste na contratação por Dispensa de Licitação de Serviço Social Autônomo especializado na prestação de serviços técnicos especializados, SOB DEMANDA, em Consultorias Tecnológicas, para atender pequenas empresas (MEI/ME/EPP), estabelecidas no Estado de São Paulo, condicionados ao limite de faturamento para Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, *CONSIDERANDO* o permissivo regulamentar disposto no artigo 29, parágrafo único e no artigo 32 (doc.0113, fl. 01), da Resolução CDN N.391-2021 - Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1. O objeto deste termo aditivo consiste na prorrogação da vigência do contrato nº 020/2022 processo 910/2022 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03 de outubro de 2024 e vencimento em 02 de outubro de 2025, para utilização do saldo remanescente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

2.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo Sebrae antecipadamente, sem ônus, mediante comunicação formal feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O presente aditivo, a cada 12 (doze) meses poderá haver reajuste com base no IPCA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do ajuste originário e aditivos, desde que não colidam com o aqui pactuado.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE



(<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo, 05 de agosto de 2024.

NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA

Diretor-Superintendente
SEBRAE-SP

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI

Diretor Técnico
SEBRAE-SP

REINALDO PEDRO CORRÊA

Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE-SP

RICARDO FIGUEIREDO TERRA

Diretor do Departamento Regional do SENAI de São Paulo
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Claudia Demattê Soares

Nome: Priscilla de Held Mena Barreto Silveira

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

0130 - MINUTA CORRIGIDA 1º TERMO ADITIVO - PROC 910-2022

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=21-F8-51-23-05-44-5B-1B-88-96-18-D5-EB-03-68-3F-68-D9-61-BD> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 21-F8-51-23-05-44-5B-1B-88-96-18-D5-EB-03-68-3F-68-D9-61-BD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Reinaldo Pedro Correa - 813.***.***-20** - 30/09/2024 14:11:58

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

✓ **Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.***.***-62** - 30/09/2024 15:44:13

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

✓ **Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.***.***-80** - 30/09/2024 18:06:50

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

✓ **Ricardo Figueiredo Terra - 025.***.***-07** - 01/10/2024 10:35:13

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.**2

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

✓ **Ana Claudia Dematte Soares - 178.***.***-28** - 27/09/2024 10:00:37

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 200.***.***.**0

✓ **Priscilla de Held Mena Barreto Silveira - 261.***.***-06** - 27/09/2024 14:09:39

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.**3

✓ **Bruna Gabriel - 294.***.***-76** - 27/09/2024 14:52:46

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

✓ **Fabio de Paula Augusto - 219.***.***-67** - 27/09/2024 17:46:10

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

✓ **Marcelo Sarro - 092.***.***-57** - 30/09/2024 10:22:03

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

